

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

15/10/19

Francisca Battista da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira,		
de Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental,		
do 6° ao 9° ano, e dá outras providências.		
Interessada		Município
Secretaria Municipal de Educação		Espigão do Oeste /RO
Relatora		
Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo n. 033/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 050/19	Aprovação 07.10.19

## HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, por meio do Ofício n. 06/18 – SEMED, protocolado em 19.01.18, solicitou Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6° ao 9° ano, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, originando o Processo n. 033/18-CEE/RO, sob análise.

Vale destacar a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação:

[..] que tal solicitação decorre da determinação deste Conselho pela suspensão das matrículas das turmas do 6º ao 9º ano para o ano letivo de 2018, por meio da Resolução nº 445/17-CEE/RO, de 25.09.2017.

A suspensão das matrículas do segmento do 6º ao 9º ano se deu mediante o não cumprimento das determinações contidas nos votos dos Relatores no Parecer nº 003/10-CEE/RO e a Resolução nº 711/10-CEE/RO e no Parecer nº 073/14-CEE/RO e a Resolução nº 178/14-CEE/RO reafirmados no Parecer nº 060/17-CEE/RO e na Resolução nº 445/17-CEE/RO para lotação de professores devidamente habilitados.

A EMEF Maria Rosa de Oliveira está localizada na Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril, no município de Espigão do Oeste. Foi criada pelo Decreto nº 3087/86 de 23.10.86, como Escola Multigraduada Maria Rosa de Oliveira, no ano de 2006. Sua denominação foi alterada para Escola Municipal de Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série e, a partir do ano 2010, passou a ofertar o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

11

HOMOLOGO
15/10/19
Francisco Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

O último Ato Autorizativo expedido por este Conselho foi o Parecer n. 060/17 – CEB/CEE/RO e a Resolução n 445/17- CEB/CEE/RO, esta última publicada em 23.10.17, que concedeu, por dois anos, à EMEF Maria Rosa de Oliveira, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com as seguintes providências:

[...]

- 2. Conceder, até o final do ano letivo de 2017, à EMEF Maria Rosa de Oliveira, Prorrogação de Funcionamento, para oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.
- 3. determine à mantenedora que:
- 3.1 caso tenha interesse em continuar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, apresente a este CEE/RO solicitação de Autorização de Funcionamento antes de iniciar o ano letivo de 2018;
- 3.2 providencie a lotação de orientador educacional e um professor para o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e informe a este CEE/RO, 30 dias após a data do recebimento deste Parecer;
- Art. 4° advertir a mantenedora pelo não cumprimento dos votos dos relatores *dos pareceres anteriores*.

Constam nos assentamentos da EMEF Maria Rosa de Oliveira que a mantenedora cumpriu o item 3.2 do voto do Relator no Parecer supra.

Constam, também dos autos, os documentos relacionados no Anexo II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

## **ANÁLISE**

Com base nos documentos apresentados na instrução técnica, consubstanciada pela assessoria técnica da Câmara de Educação Básica e, com vistas na legislação de ensino vigente, quanto aos aspectos destacamos:

### **Físico**

O prédio é próprio, construído em alvenaria para fins escolar, em terreno de 4.950m² com área construída de 1.028,88m² com as seguintes dependências: uma sala para direção; uma sala para secretaria escolar; uma sala para os professores contendo dois banheiros para os funcionários, masculino e feminino; uma sala conjugada para supervisão escolar e orientação educacional; seis salas de aulas; uma sala de biblioteca; uma sala de vídeo; uma cozinha com depósito; um refeitório; pátio coberto; dois depósitos; dois banheiros para os alunos, masculino e feminino, ambos com dois sanitários e duas pias; e um alojamento para docentes com banheiro interno.

Conforme informa o laudo técnico da equipe de inspeção escolar da SEMED, a Escola está toda murada, possui um terreno bastante amplo, com grama e uma horta escolar. As salas de aula possuem ventiladores de teto. O refeitório é bem ventilado com mesas e bancos adequados. A biblioteca está equipada com computadores, projetor para aulas audiovisuais e alguns acervos literários.

M

HOMOLOGO

15/10/14

Francisca Balista da Silva

Conselheira

Presidente do CEE/RO

No laudo técnico do engenheiro civil, consta:

[...] concluindo a escola não apresenta grandes falhas ou anomalias que prejudique a solidez do prédio, apresenta em sua maioria um bom estado de conservação com exceção dos banheiros dos alunos, em que a umidade vem prejudicando o revestimento externo.

No laudo da Vigilância Sanitária consta:

[...] o estabelecimento possui suas instalações sanitárias adequadas conforme a legislação em vigor, Lei Municipal nº 613/01, Lei Estadual nº 036/82 e Portaria MS nº 2914/11.

Foi apresentada relação discriminativa de todos os equipamentos, mobiliários e acervo bibliográfico da Escola. O equipamentos e o mobiliário são adequados à etapa de ensino oferecida, encontram-se em bom estado de conservação e, em quantidade suficiente para o atendimento da clientela escolar.

#### Administrativo

A EMEF Rosa Maria de Oliveira funciona no período matutino das 7h às 11h15min e no vespertino das 13h às 17h15min. No ano letivo de 2018 atendeu 95 alunos, segundo relação apensada aos autos.

Em 2019, foram matriculados no Ensino Fundamental 92 alunos do 6º ao 9º ano assim distribuídos: 6º ano 23 alunos; no 7º ano; 25 alunos; 8º ano 21 alunos; no 9º ano. 23 alunos;

A Escola está cadastrada no Educacenso com registro no INEP sob o n. 11027886.

O Corpo técnico-administrativo é composto por: um diretor licenciado em Pedagogia, pós-graduado com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional; uma secretária escolar com Ensino Médio, uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia, pós-graduada com especialização em Gestão da Educação: Administração, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional; uma orientadora educacional, licenciada em Pedagogia, habilitada para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós- graduada com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, e Gestão da Educação: Administração, Supervisão Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional; duas merendeiras, uma cuidadora, uma zeladora e uma auxiliar de serviços gerais.

O corpo docente que atua no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, atualmente, está constituído pelos profissionais: uma professora licenciada em Letras, pós-graduada em Língua Portuguesa, lecionando o componente curricular Língua Portuguesa; um professor licenciado em Educação Física, pós-graduado em Educação Inclusiva, lecionando o componente curricular Educação Física; um professor licenciado em Física, pós-graduado em Metodologia e Didática do Ensino Superior, lecionando o componente curricular Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, pós-graduada em Metodologia e Didática do Ensino Superior, lecionando o componente curricular Ciências; um professor licenciado

7

**HOMOLOGO** Conselheira Presidente do CEE/RO

em Geografía, lecionando o componente curricular Geografía; uma professora licenciada em História, pós-graduada em História Regional, lecionando o componente curricular História; um professor licenciado em Pedagogia, pós-graduado em Gestão da Educação: Administração, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional, lecionando os componentes curriculares Arte, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Técnicas de Redação e Educação Ambiental.

Verificou-se que a Escola ainda não dispõe de docentes com habilitação específica para lecionar os componentes curriculares Matemática, Arte e Língua Inglesa. O componente curricular Técnicas de Redação só pode ser ministrado pelo docente licenciado em Letras/Português.

Consta no laudo técnico da equipe de inspeção escolar da SEMED

[...] toda a documentação referente a escrituração escolar está organizada em pastas no arquivo. Possui os livros de escrituração: Atas de Resultados Finais, Estatísticas, Controle de Matrícula Inicial e Final, de Transferências Expedidas e Recebidas, Controle de Notas Bimestrais e Controle de Frequência; Controle dos Dias Letivos. conforme exigência da legislação vigente. Os arquivos passivo e ativo estão organizados e o arquivo de identificação dos funcionários consta com o cadastro dos mesmos e seus respectivos comprovantes de escolaridades. Os diários de classe estão em dia, contendo previsão de dias letivos, registros de notas bimestrais, frequência e com os registros dos conteúdos ministrados de acordo com o plano de curso dos docentes, também encontram-se visitados pela direção da escola.

## Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e demais legislação de ensino vigente e apresenta como Missão:

> assegurar um ensino de qualidade, garantindo a permanência e a participação do aluno na escola, formando cidadãos críticos, capazes de exercer seu papel no cotidiano, honestos, fraternos que busquem seus ideais preparando-os para o trabalho e a vida.

O calendário escolar está elaborado de acordo com os dispositivos da legislação de ensino, contendo 200 dias letivos, período de avaliação e recuperação e previsão de todas as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

A Escola desenvolve projetos que visam envolver todas as áreas do conhecimento, curriculares e extra curriculares, dando ênfase as atividades que contemplam: ética, cidadania, sexualidade, violência, qualidade de vida, combate ao mosquito Aedes Aegypti, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, alimentação saudável, meio ambiente, manifestações culturais e desportivas.

A avaliação da aprendizagem está baseada no progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais do aluno. A forma de



recuperação da aprendizagem aos alunos com baixo rendimento escolar é a Recuperação Final. A Escola não oferece Exame Final.

O laudo técnico da equipe de inspeção da SEMED, informa:

A equipe gestora e o secretário escolar possuem seus respectivos Planos de Ação, em conformidade com o Regimento e com o calendário escolar, nos mesmos constam cronograma de atividades que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo. Os Planos de Curso dos docentes estão elaborados conforme a Proposta Pedagógica da Escola.

A Matriz Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental está organizada com componentes curriculares da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada integra os componentes curriculares Língua Inglesa, Técnicas de Redação e Educação Ambiental. Apresenta os seguintes indicadores: carga horária anual: 840; dias letivos anuais: 200; módulo semanal: 40; dias letivos semanais: 05; n. de aulas semanais: 21 aulas; módulo aula: 60 minutos; módulo recreio:15 minutos.

A Escola Maria Rosa de Oliveira não deve ofertar Educação Ambiental como componente curricular específico, pois a Lei nº 9795, de 27.04.97 estabelece:

 $[\ldots]$ 

Art. 10. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Assim, Educação Ambiental deverá ser ofertada de forma transversal no currículo escolar, devendo a Escola substituir por outro componente curricular, para compor a parte diversificada do currículo da Escola.

A Escola possui um razoável acervo bibliográfico. Os livros estão bem acondicionados. Os alunos podem manuseá-los e têm acesso a empréstimos com o devido registro de saída. As salas de alfabetização possuem o cantinho da leitura.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com o estabelecido na Resolução n. 435/08-CEE/RO, com registro de homologação e publicação datado de 10.03.2016.

### CONCLUSÃO

Procedida a análise dos autos, verificou-se que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, de Espigão do Oeste, encontra-se satisfatoriamente organizada em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, embora, ainda não possua no seu quadro de docentes profissionais com habilitação específica, para ministrar os componentes curriculares Matemática, Arte e Língua Inglesa e, ter sido apontado no laudo do engenheiro civil a necessidade de alguns reparos nos banheiros dos alunos. Logo, apesar do difícil acesso, da localização e da escassez de profissionais habilitados, a Instituição de Ensino atende à



maioria dos itens relacionados no Anexo II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, portanto, o pleito solicitado pela mantenedora deve ser atendido.

#### VOTO DO RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

- 1. conceda, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, de Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6° ao 9° ano;
- 2. convalide os estudos dos alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, que constam da relação apensada aos autos, a partir do mês de janeiro de 2018, até a data da publicação do Ato autorizativo decorrente deste Parecer;
- 3. determine a mantenedora que encaminhe a este Conselho, os documentos comprobatórios das seguintes providências:
- 3.1 lotação de profissionais devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares Matemática, Língua Inglesa e Arte;
  - 3.2 substitua o componente curricular Educação Ambiental do elenco curricular da Parte Diversificada da Matriz Curricular;
  - 3.3 promova os reparos necessários nos banheiros dos alunos, conforme especifica o laudo técnico do engenheiro civil.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza Presidente da Câmara de Educação Básica

Antôrio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

Gecilda Maria de Oliveira Conselheira

HOMOLOGO 15/10/19

Francisca Datista da Silva Conselheira Presidente do CEE/RO

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira

Julice Barboza da Silva Conselheira José Augusto Neto Conselheiro

Marcos Aurélio Marques Conselheiro

Severino Bertino Neto Conselheiro